



Termo de Referência

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG, BOTIJA DE GÁS 13KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20L E GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Para aquisição de recarga de gás liquefeito de 13kg, botija de gás 13kg, recarga de água mineral de 20l e galão de água mineral de 20l, segue planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS- BOTIJÃO DE 13KG, gás liquefeito de petróleo (GLP): Botijão de 13kg (p l3), com lacres de segurança e instruções de uso.	UND	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
03	RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20LT, água mineral, incolor, inodora, natural sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão/e ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 litros cada galão, em condições, com data de validade de acordo com a legislação vigente- recarga.	UND	2300	R\$ 15,50	R\$ 35.650,00
05	ÁGUA MINERAL EM COPO, sem gás, caixa com 48 unidades de 200ml cada, com data de validade de acordo com a legislação vigente.	Cx	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00

Valor total do certame R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

2.2. O valor total estimado para a contratação do objeto foi estipulado com base no **Menor Preço** após a realização de pesquisa de preços;

2.3. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:

2.3.1. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, iniciará a partir da assinatura do contrato;

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2026 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2038 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a aquisição de Água mineral natural (garrafão 20 litros) Água de Copo para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal de Belterra e a Sede da Secretaria de Saúde. Esses recintos não dispõem de bebedouros industriais instalados nas dependências, portanto a contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e usuários das Unidades as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades

O fornecimento de água potável das Unidades ocorre por meio da aquisição de galões de água mineral em suas unidades, assim como água de copo que são disponibilizadas em reuniões, ações de saúde, dentre outras. A interrupção do fornecimento do bem em questão causaria danos aos serviços de saúde, considerando as condições climáticas adversas presentes na região em que nos encontramos

No que concerne a aquisição de gás para o Hospital Municipal e suas unidades de saúde é crucial para garantir o funcionamento contínuo e eficaz dos serviços de saúde prestados à comunidade, como por exemplo, para preparo de café, lanches, entre outros aos servidores participantes de eventos, reuniões e palestras, bem como aos usuários quando necessário.

os principais motivos para a necessidade dessa aquisição:

- Apoio à Infraestrutura Hospitalar: O gás é utilizado em diversos processos essenciais dentro do hospital, incluindo a alimentação de sistemas de aquecimento de água para higiene e limpeza, bem como para a operação de equipamentos de cozinha e sistemas de aquecimento que são necessários para preparar refeições para pacientes e funcionários.
- Melhoria da Qualidade do Atendimento: O gás é necessário para a operação eficiente da cozinha do hospital, onde são preparadas refeições para pacientes, o que influencia diretamente na qualidade da nutrição e no conforto dos pacientes. Além disso, o aquecimento de água é crucial para procedimentos de limpeza e esterilização, que são fundamentais para a prevenção de infecções

Os benefícios da Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito para a Secretaria Municipal de Saúde incluem:

- Saúde e Bem-Estar: A água mineral garante que os colaboradores e visitantes permaneçam hidratados, o que é fundamental para a manutenção da saúde e do bem-estar geral.
- Ambiente de Trabalho: Ter água mineral disponível melhora o ambiente de trabalho, tornando-o mais confortável e acolhedor. Oferecer água mineral para usuários dos serviços da Secretaria contribui para uma melhor experiência e satisfação.
- Profissionalismo: A disponibilidade de água mineral durante reuniões e eventos oficiais demonstra um padrão de profissionalismo e cuidado com os participantes.
- Conformidade com Normas de Saúde: Higiene e Segurança: A água mineral, que é de qualidade e segura, ajuda a cumprir com normas de higiene e segurança, especialmente em ambientes onde a saúde é a prioridade.
- Cozinha e Refeições: O gás é essencial para o funcionamento das cozinhas, onde são preparadas refeições para colaboradores e visitantes, garantindo a qualidade e segurança alimentar.
- Continuidade dos Serviços: Garantir um fornecimento contínuo de gás evita interrupções nos serviços essenciais, como preparação de alimentos e aquecimento, mesmo em situações de alta demanda ou emergências

Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência dos trabalhos prestados, afirmando a fiel necessidade de aperfeiçoamentos dos serviços

do Sus. A aquisição de água mineral e gás para a Semsa oferece diversos benefícios, incluindo a promoção da saúde e bem-estar dos colaboradores, melhoria na eficiência operacional, e manutenção de um ambiente de trabalho confortável e produtivo. Esses recursos são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestado.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito conforme necessidade da solicitação da SEMSA após a assinatura do contrato;

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal (União, Estado e Município da sede da contratada);
- Regularidade FGTS;
- Inexistência de débitos trabalhistas;
- Qualificação técnica;
- Qualificação Econômica Financeira;
- Contrato, quando gerar obrigações futuras.



7.3. Em casos de atraso na entrega ou recusa para a realização da substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

7.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de saúde – SEMSA, autorizadas e assinadas pelo gestor de contrato.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Contratada terá um prazo 07 (sete) dias a contar do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO de material para a entrega deste em perfeitas condições;

8.2. O objeto será recebido pelo responsável em realizar o acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. A CONTRATADA deverá cumprir um prazo de garantia de 01(um) ano para os extintores e para as recargas de extintores adquiridos;

8.4. No decorrer do período de garantia dos produtos adquiridos eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, estes deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

8.5. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação



e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A atestação da nota dos produtos adquiridos será realizada por servidores designados pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da





Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.12. A Nota Fiscal dos produtos adquiridos tem que estar com descrição do setor responsável pelo equipamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos objetos em motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente de credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra-PA, 28 de janeiro de 2026.

Assinatura de Edjane Modelos Alves em nome da SEMSA - Prefeitura Municipal de Belterra - PA, inscrita no CNPJ nº 16.044.332/0101, inscrita no CNPJ nº 16.044.332/0101, inscrita no CNPJ nº 16.044.332/0101.

Edjane Modelos Alves
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 201/2025.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE 13KG, BOTIJA DE GÁS 13KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20L E GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima para o exercício de **2026**, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra - HMB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2038 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Belterra- Pará, 28 janeiro de 2026.

Elson de Sousa
CHEFE DE DIVISÃO ADM. E FINANÇAS / SEMSA